



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N.º 012/2013.**

O **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 01.067.842/0001-23, faz saber aos interessados que fará realizar, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Manoel, nº 83, Centro, Cidade de Mairipotaba, Estado de Goiás, Processo Licitatório sob modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação e outros do gênero (pão, salgados, quitandas etc...), aos órgãos da administração do Município de Mairipotaba/GO, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

**1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

1.1 – Pelo presente, esta Prefeitura Municipal convida V. S<sup>a</sup>. a informá-la, caso haja interesse, os preços dos itens objeto desta **LICITAÇÃO**, no anexo especificado, para possível contratação.

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas na sede da Prefeitura Municipal, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em 02 (dois) envelopes fechados, sendo um para documentos e outro para proposta, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, adjudicando-se a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Envelope 01**

**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE**  
**EDITAL Nº 012/2013**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Envelope 02**

**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE**  
**EDITAL Nº 012/2013**  
**PROPOSTA**

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia **22/07/2013, às 16:00h**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

**2.0 – OBJETO.**

– A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de produtos de panificação e outros do gênero (pão, salgados, quitandas etc...), aos órgãos da administração do Município de Mairipotaba/GO, para o exercício de 2013, conforme Anexo II - (especificações do objeto), que faz parte integrante deste.



### 3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite, todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

3.2.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 3.2.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

3.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.



3.2.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Documentos, modelo dos Anexos I a IV, quando for a hipótese exigida;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais ou representante legal da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembléia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.1.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.8 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderá ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento, sendo que a validade de certidão retirada via internet, poderá ser aferida no ato.

#### **5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

– As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital ou se preferir em documento próprio, desde que contenha a Logomarca da Empresa sem emendas, rasuras ou ressalvas.



## **6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço de cada item identificado no Anexo II deste edital, melhores condições de pagamento dos produtos ofertados pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Prefeitura Municipal para a competente homologação.

## **7.0 – DOS RECURSOS**

– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

## **8.0 – DAS PENALIDADES**

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

## **9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Os recursos financeiros para pagamento dos produtos objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

## **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A Prefeitura Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do produto adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.



10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Mairipotaba, na Secretaria de Administração, situada a Rua João Manoel, Centro, Mairipotaba – GO.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93).

Mairipotaba/GO, 28 de junho de 2013.

  
**Sinézio Messias Bertolini**  
Presidente da CPL

  
**Cristiane Maria Sousa**  
Secretária

  
**Jair Gomes Cardoso**  
Membro



**ANEXO I**

**Recibo de Entrega de Licitação**

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA - GO, o Edital da Licitação na modalidade de Convite nº \_\_\_\_ /2013, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, às 00:00 horas, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante e que recebi uma cópia integral do Edital.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

.....  
Assinatura do Interessado

Interessado:.....

Domicílio:.....

CPF/CNPJ(MF):.....



## ANEXO II

LICITAÇÃO – CONVITE N. \_\_\_\_/2013, EXPEDIDO EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2013.  
FUNDAMENTO JURÍDICO Lei n. 8.666 de 21/06/93 . TIPO : Menor Preço por item.

### 1. – DESTINATÁRIO

NOME : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO : \_\_\_\_\_

### 2- DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. – Pelo Presente, esta Prefeitura convida V. S. a informar, caso haja interesse, os valores dos produtos, objeto desta LICITAÇÃO, abaixo especificado, para possível contratação.

2.2. - As propostas deverão ser apresentadas, como preenchimento de todos os campos abaixo, até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013, as \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, em envelopes fechados, na sede da Prefeitura, adjudicando-se os itens ao (a) interessado (a) que apresentar (em) o menor preço por item.

2.3. - A abertura das propostas se dará no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013, as \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

### 3. – DO OBJETO:

Item	Un. Referência	Quantidade	Produto	Preço Unit.*	Preço Total**
01	Kg	1.620	PÃO FRANCÊS		
02	Kg	300	PÃO DE QUEIJO		
03	Kg	300	BISCOITO DE QUEIJO		
04	Unidade/Fatia	300	FATIA DE BOLO		
05	Kg	180	TORTA DOÇE		
06	Unidade	180	SALGADOS VARIADOS		
07	Unidade	300	ROSCA DOCE – Pequena		
08	Unidade	300	ROSCA DOCE – Grande		
09	Unidade	1.800	ENROLADINHO DE QUEIJO		
10	Unidade	1.800	ENROLADINHO DE SALSICHA		
11	Kg	300	QUITANDAS DIVERSAS		

PREÇO TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).\*\*\*

### 4. – DA PROPOSTA :

Validade de preços até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Data de pagamento/mês: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

\*Valor Unitário: Preço unitário de cada item.

\*\*Valor Total: Valor Unitário x quantidade de itens

\*\*\*Preço Total: Somatória do valor total de todos os itens.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO DE  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Contrato nº. \_\_\_\_/2013.

*“Contrato público de fornecimento de materiais e equipamentos de iluminação que entre si celebram ao Município de \_ e \_\_\_\_.”*

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.01.118.850/0001-51, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si **Contrato Público de Prestação de Serviços**, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento está amparado no **processo licitatório** \_\_\_\_/2013, Lei 8.666/93, no entanto rege pelas cláusulas nele contidas e na legislação vigente aplicável à espécie.

Cláusula Segunda: DA NATUREZA.

Este contrato dar-se a com base em autorização legislativa consubstanciada em dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o **CONTRATADO** pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui pactuados.

Cláusula Terceira: DO OBJETO.

Este instrumento tem como objeto à \_\_\_\_\_

Sub-Cláusula Única: Fiscalização.

O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos trabalhos, por intermédio da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_



**Cláusula Quarta: DO VALOR.**

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagas após o fornecimento dos produtos solicitados e emissão de nota fiscal/fatura.

**Sub-Cláusula Única: Deduções.**

Por ocasião de cada pagamento, o **CONTRATANTE** deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

**Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA.**

O presente contrato vigorará compreendendo até o esgotamento dos quantitativos licitados ou até 31.12.2013.

**Cláusula Sexta: DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Estima-se em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o valor global a ser despendido pelo **CONTRATANTE** com o presente contrato, pela seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, do vigente orçamento.

**Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES.**

*Parágrafo Primeiro:* O **CONTRATADO** se obriga a apresentar ao **CONTRATANTE** cópias de documentos solicitados no decorrer do contrato.

*Parágrafo Segundo:* O **CONTRATADO** se obriga a cumprir o contrato conforme solicitado pelo contratante, estando à disposição quando solicitado, inclusive em finais de semana, devendo os serviços serem prestados imediatamente quando solicitados pelo gestor do contrato.

**Cláusula Oitava: DAS RESPONSABILIDADES.**

O **CONTRATADO** será responsável pela reparação civil de danos porventura causados à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula Nona: DA MULTA PENAL.**

Estipulam as partes uma multa equivalente à 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

**Cláusula Décima: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Poderá, ainda, operar-se a rescisão



amigável deste contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

**Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

As despesas com, estadias (hospedagem), montagem e desmontagem de equipamentos, alimentação, e outras operacionais, correrão por conta do **CONTRATADO**.

**Cláusula Décima Segunda: DO FORO DE ELEIÇÃO.**

Fica eleito o foro da comarca do **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA –  
GOIÁS, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_-.

**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA– GOIÁS**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
CPF n.º



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal  
infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma  
das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
**CARIMBO DA EMPRESA**